



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017  
CARTA CONVITE Nº 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, através da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, nomeado através do Decreto nº 016/2017, de 04 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e todos os termos, especificações e condições previstas neste edital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima identificado.

**01. OBJETO**

O Objeto da licitação é a **Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM COLETORES (COMPACTADOR DE LIXO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M<sup>3</sup>, ocorrerão por conta da contratante abastecimento e motorista e por conta da contratada manutenção, corretiva e preventiva, ou seja, manter o veículo em perfeitas condições de uso, para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**02. DATA DE ABERTURA**

A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentos de Habilitação e as de Propostas de Preços e os ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 22/02/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: Sala de reunião do Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, sito à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, Bairro Cidade Nova, CEP 79.200-000.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **03. DOTAÇÃO**

3.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária

Órgão	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional	15.451.0005	Infra Estrutura Urbana
Projeto / Atividade	2.017	Urbanização de ruas e limpeza
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.0 0.00.00.0.100 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 58.933,33 (Cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais e trinta e três centavos).

### **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Para as Empresas de Pequeno Porte – EPP é condição de participação, à apresentação da Certidão de Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e artigo 5º, do Decreto (Federal) n. 3.474/2000 e a observância dos demais artigos presentes na referida lei.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.3.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante.
- 4.5. Licitante poderá apresentar somente uma só proposta.
- 4.6. Todos os custos para a preparação da Proposta correrão por conta do licitante, independentemente do resultado que será obtido no certame.
- 4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos (art. 41, § 2º, 8666/93).
- 4.8. Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações.

**05. DOS PRAZOS**

- 05.01 – Os Serviços necessários para execução do objeto desta licitação serão fornecidos em conformidade com o Termo de referência, anexo ao edital, e mediante emissão de Ordem de Serviços, expedida pela Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 05.02 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura;
- 05.04 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da empresa vencedora.
- 05.05 – As Notas Fiscais relativas ao fornecimento do objeto deverão ser encaminhadas a Gerencia Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, até o dia 30 de cada mês, para o processamento do pagamento;
- 05.06 – Juntamente com as Notas Fiscais, e na mesma data, a vencedora deverá encaminhar relatório dos serviços executados, acompanhado de toda documentação exigida pela legislação.
- 05.07 – A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, pagará à empresa fornecedora o valor relativo às Notas Fiscais, até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

05.08 – O atraso no encaminhamento das faturas isentará a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, de qualquer tipo de atualização ou correção de valores.

**6.0 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, as firmas deveram apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas, que deverão ser entregues ao Núcleo de Licitação e Contratos no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**  
**NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**CARTA CONVITE Nº002/2017**  
**ABERTURA DIA 22/02/2017 AS 08:00 HORAS**

6.1.1 – Dos Documentos

6.1.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) CNPJ da licitante.
- b) Contrato Social da empresa com aditivos
- c) Documentos de Identidade e CPF dos sócios da licitante
- d) A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

6.1.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- b) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CEF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fornecida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda e Procuradoria da Fazenda Nacional;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- d) Certidão Negativa de Débitos Gerais Fornecida pela Fazenda Municipal (Dívida Ativa e Dívida Corrente);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

**6.1.3. Comprovação de qualificação técnica da licitante:**

- a) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV (art. 120 do CTB) em nome das empresas;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) que irá realizar os serviços, em nome da empresa participante, ou o mesmo poderá ser subcontratado, mediante contrato de locação, devidamente licenciado pelo DETRAN-MS.

**6.1.4 - Das Declarações**

- a) Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital, conforme Declaração presente no Edital, conforme modelo anexo III ao Edital;
- b) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações); conforme modelo anexo IV ao Edital;
- c) Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público; conforme modelo anexo V ao Edital;
- d) Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital, conforme modelo anexo VI ao Edital;

**6.2 - A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para a fase seguinte de abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.**

**7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**7.1 - A proposta de preço, apresentada no envelope nº 02, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores,**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter.

a) Em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**  
**NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2017**  
**ABERTURA DIA 22/02/2017 AS 08:00 HORAS**

a) Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatórias e conforme modelo do Anexo II.

b) Preço unitário e global do objeto.

c) Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - A proposta deverá ser entregue ou encaminhada via Postal, AR, ao Núcleo de Luiz da Costa Gomes, n. 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS, CEP 79.200-000, onde será recebida até as **08:00** horas do dia **22 de fevereiro de 2017**.

7.3 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas com fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento dos produtos do respectivo objetivo.

## **8. PROCEDIMENTOS**

**8.1** - Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário.

**8.2** - O recebimento e a abertura dos Envelopes **1** contendo a documentação de Habilitação ocorrerão no mesmo local retro estabelecido, às 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de **2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope **2**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**8.3** - Será aberto o envelope **1**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6.0 - DA HABILITAÇÃO**, deste instrumento convocatório.

8.5 - O envelope **2**, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Será aberto o envelope **2**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7** deste instrumento convocatório.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** e atendido às exigências de especificações, deste instrumento convocatório.

**9.2** - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados, conforme a Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º, 3º e Lei complementar nº 123/06.

**9.3** - Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente Edital.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 – O Prefeito municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2 - A Adjudicação do fornecimento, objeto desta licitação, efetivar-se á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transição.

10.3 - À Prefeitura reserva-se ao direito de cancelar esta Carta Convite a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que os licitantes caibam qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;

11.2 - Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o envelope será expurgado.

11.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura municipal de Aquidauana, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

11.5 - Os recursos deverão ser protocolados junto Comissão Municipal de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, (minuta do contrato anexo VII) no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quando ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

12.2 - O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

12.3 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a renovação da contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 - O fornecimento dos serviços objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pela Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Executar o objeto do presente Edital e fornecer o material em conformidade com o objeto licitado, anexo VIII do Edital;

14.2 - Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o produto fornecido ou serviço em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

14.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura emitidas e atestados pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, bem como em conformidade com a Resolução nº 54, de 14/12/2016, do TCE-MS.

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

15.3 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providencias que demandem da Contratada.

**16 - DAS SANÇÕES**

16.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento do.

b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou pedido, por dia de atraso na entrega do bem.

c) Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

### **17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato.
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos.

### **18. DOS ANEXOS DO EDITAL**

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III** - Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital
- **Anexo IV** - Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7, XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Anexo V - Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público
- **Anexo VI** - Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital
- **Anexo VII** - Minuta do Contrato

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital.

19.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

19.3 - Este edital poderá ser examinado e obtido na sala do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000, no horário das 07:30 horas as 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

19.4 - Demais informações podem ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, no horário e dias acima mencionados.

Aquidauana - MS, 15 de fevereiro de 2017.

Núcleo de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo I**  
**Termo de Referência**

**1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

1.1 - Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1.1 - Ruas e Avenidas, Aquidauana-MS.

**2. ÁREA INTERESSADA**

2.1 - Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**3. DO OBJETO**

3.1 – O Objeto da licitação é a **Contratação de empresa em caráter emergencial para LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM COLETORES (COMPACTADOR DE LIXO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M<sup>3</sup>**, ocorrerão por conta da contratante abastecimento e motorista e por conta da contratada manutenção, corretiva e preventiva, ou seja, manter o veículo em perfeitas condições de uso, para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A coleta de resíduos sólidos do Município encontra-se desfalcada de veículos apropriados para realização do serviço, tendo em vista o início da gestão administrativa, sendo que este serviço é realizado de forma contínua de segunda-feira a sábado, porém, não pode ser paralisado por se tratar de saúde pública, inviável neste momento a aquisição de veículos próprios para a execução da coleta de resíduos sólidos.

Assim, torna-se imprescindível a locação destes veículos para atender as necessidades da população deste Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, previsto no Projeto Físico Financeiro, utilizando-se dos recursos previstos nas dotações financeiras, abaixo:

6.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

Órgão	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional	15.451.0005	Infra Estrutura Urbana
Projeto / Atividade	2.025	Construção e Conservação e Manut. de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0 0.00.00.0.108 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante obriga-se a:

- I- Emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II- Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 54, de 14/12/2016;
- III- Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto através da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

- 8.1 - Executar o objeto do presente Edital e fornecer o material em conformidade com o projeto básico;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2 - Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DA PROPOSTA**

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes;
- b) Indicar preço unitário e total para cada item, conforme especificação dos materiais deste Termo de Referência;
- c) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- d) Os preços propostos terão 3 (três) meses de vigência, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

f) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhes assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

#### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será considerada vencedora a proposta que ofertar a melhor proposta **menor preço global**.

#### **11. DOS PREÇOS**

a) Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato do objeto, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio.

b) O reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

#### **12. DA VIGÊNCIA CONTRATO**

O contrato terá vigência de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

#### **13. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

13.1 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo II**

**Minuta Modelo de Proposta de Preço.**

**Carta Convite N° 01/2017**

<b>CC</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	<b>Carta Convite</b>		1/1
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL POR EXTENSO.					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Prazo de Validade da Proposta : \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

(Local)....., data.....de XXXX

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa. (Carimbo CNPJ)

CPF nº.....



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo III**

**Modelo Sugerido de Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital**

**Carta Convite N° \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Carta Convite  
n° 002/2017 da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, **DECLARA** expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo IV**

**Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)**

**Carta Convite nº 02/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo V**

**Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público**

Carta Convite nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com site à \_\_\_\_\_ (endereço completo \_\_\_\_\_), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo VI**

**Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.**

**Carta Convite N° \_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_ empresa

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de

Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Carta Convite n° 002/2017 da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos necessários e dispõem de pessoal, equipamentos, materiais e serviços em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Carta Convite nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO .....N.º /2017**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e a empresa.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pelo Gerente Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Carta Convite n 002/2017, conforme a Lei 8.666/93
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 010/2017;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O Objeto da licitação é a **Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM COLETORES (COMPACTADOR DE LIXO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M<sup>3</sup>, ocorrerão por conta da contratante abastecimento e motorista e por conta da contratada manutenção, corretiva e preventiva, ou seja, manter o veículo em perfeitas condições de uso, para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 – Serão atendidos pelo objeto do contrato a coleta de resíduos sólidos das vias urbanas do município de Aquidauana – MS,

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 Pela contratação dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$...... (.....), conforme consta na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, produtos necessários para execução do projeto bem como mão de obra, impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, previsto no Projeto Físico Financeiro, utilizando-se dos recursos previstos nas dotações financeiras, abaixo:

5.1.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

Órgão	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional	15.451.0005	Infra Estrutura Urbana
Projeto / Atividade	2.017	Urbanização de ruas e limpeza
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.0 0.00.00.0.100 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. 3.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 58.933,33 (Cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais e trinta e três centavos).

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 54, de 14/12/2016, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado por mês.

5.5 – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 54, de 14/12/2016 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à devolvido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no IPCA.

**CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto do presente Edital e fornecer o material em conformidade com o projeto básico;

6.2 - Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o produto ou serviço fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7. O contratante obriga-se a:

- a) Emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- b) Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 54, de 14/12/2016;
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto através da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA.**

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal através da Gerencia Municipal de Obras, sendo:

9.1.1 Designado O servidor Sr. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para exercer a função de Gestor de Contrato;

9.1.2 Designado O servidor Sr. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA DÉCIMA PARIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência anexo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Aquidauana – MS.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital Carta Convite n.º 02/2017;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante da CV. 02/2017 do Processo n. 10/2017;
- c) Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana – MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE (Prefeito Municipal)	CONTRATANTE (Gerente Municipal de _____)
CONTRATANTE (Gestor do Contrato)	CONTRATANTE (Fiscal do Contrato)
Contratado	
Testemunhas 1	Testemunha 2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., situada na Rua ....., vem através desta **declarar**, por exclusiva conveniência e responsabilidade, que não se fará presente no ato de entrega e abertura dos envelopes de que trata a licitação por Convite nº 02/2017, que tem por objeto: **Constitui** o objeto da licitação a **Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM COLETORES (COMPACTADOR DE LIXO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M<sup>3</sup>, ocorrerão por conta da contratante abastecimento e motorista e por conta da contratada manutenção, corretiva e preventiva, ou seja, manter o veículo em perfeitas condições de uso, para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Nesta condição, e no livre exercício da vontade, renuncio, desde logo, os direitos, previsto no item 11 do instrumento de Convite e de interpor recurso, quer seja administrativo ou judicial, caso seja inabilitado, por descumprimento das regras editalícias, tanto na falta de documentos, apresentação irregular, ou, mesmo formalidade necessárias ao andamento de tal fase, assumindo todas as consequências de tal renúncia.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente em uma única via.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_./\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura  
do representante da empresa**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RECIBO DE CONVITE**

Recebemos 01 (uma) via original do Convite nº **002/2017**, emitida em **15/02/2017**, o qual nos comprometemos devolver a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Convite, para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 (habilitação) e envelopes nº02 (proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

Recebemos em     /     /2017

.....  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura  
do representante da empresa**